



MOÇÃO Nº 161/2025

APOIO ao Projeto de Lei nº 2.397/2025, de autoria dos Deputados Federais Felipe Becari (UNIÃO-SP) e Katia Dias (Republicanos-MG), que dispõe sobre a reversão obrigatória dos lucros obtidos por meio de crime de maus-tratos ou crueldade contra animais e dá outras providências.

Considerando que o Projeto de Lei nº 2.397/2025, de autoria dos Deputados Federais Felipe Becari (UNIÃO-SP) e Katia Dias (Republicanos-MG), tem como objetivo impedir que atos de crueldade e maus-tratos contra animais se tornem fonte de lucro, direta ou indiretamente, e assegurar que qualquer benefício patrimonial decorrente dessas práticas seja revertido em favor da causa animal;

Considerando que a utilização de meios digitais e outras plataformas para a monetização de conteúdos maliciosos envolvendo sofrimento de animais, seja por meio de vídeos, transmissões ao vivo ou eventos clandestinos. Em muitos casos, indivíduos se aproveitam da repercussão dessas práticas para obter engajamento, doações ou ganhos comerciais, o que acaba incentivando a repetição e a banalização da violência. Importante destacar que o ato de denunciar a prática de maus-tratos por meio da divulgação de vídeos e flagrantes não se enquadram nas penalidades previstas nesta iniciativa;

Considerando que nesse sentido, propõe-se uma medida de justiça reparatória e de forte valor simbólico e educativo: tornar obrigatória a reversão dos lucros ilícitos obtidos mediante atos de crueldade contra animais ao Fundo Nacional do Meio Ambiente e, quando criado, ao Fundo Nacional de Proteção Animal, garantindo que tais recursos sejam utilizados de forma legítima para a promoção do bem-estar, atendimento e reabilitação dos próprios animais;

Considerando, portanto, uma abordagem moderna, inspirada nos princípios da responsabilização civil e penal por danos ambientais, que reconhece os animais como seres sencientes e sujeitos de tutela jurídica,

/Elt





Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 2.397/2025, de autoria dos Deputados Federais Felipe Becari (UNIÃO-SP) e Katia Dias (Republicanos-MG), que dispõe sobre a reversão obrigatória dos lucros obtidos por meio de crime de maus-tratos ou crueldade contra animais e dá outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação aos autores da proposta.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 2025.

JOÃO VICTOR

/Elt

